

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



SUBEMENDA Nº 19

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

À emenda nº 05 Modificativa ao Projeto de Lei nº 1804, de 2014, que “Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências”.

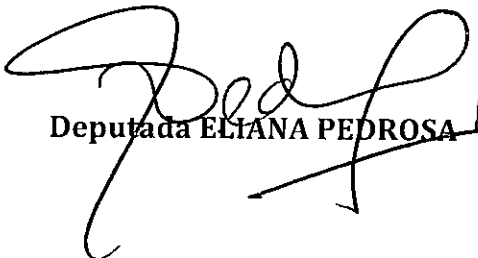
O art. 32 do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Esta Lei entrará em vigor 730 (setecentos e trinta) dias a partir de sua publicação e lhe será dada ampla publicidade, revogadas as disposições em contrário”.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos ampliando o prazo de 90 dias para dois anos, de forma a dar ampla publicidade à matéria, e não prejudicar aqueles que vivem desta atividade.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

11/12/14 18h30
M